

LEI Nº 783 / 78

APROVA O PLANO RODOVIÁRIO.

O Povo do Município de Muriaé, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado, em edição final, o plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução dessa lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito. (09/10/1978)

João Braz
Prefeito Municipal de Muriaé